



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 204

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal do Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta o ou promulga a seguinte lei :

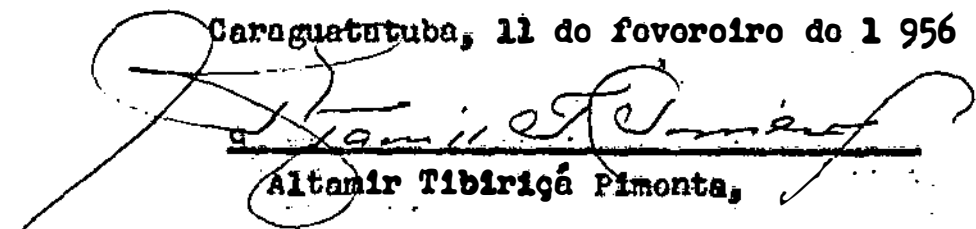
Art. 1º - Fica declarada desapropriada para abertura do va-
lotamento, passagem do encanamento da linha adutora e proteção do manan-
cial da nova rêdo do água à cidade, a área de terreno com 25.000m². (vin-
to e cinco mil metros quadrados), situada no lugar denominado "Cento Ga-
lo", deste Município, objeto do decreto nº 8/55, de 17 de outubro de 1955

Art. 2º - Para a aquisição de que trata o artigo anterior ,
fica o Poder Executivo autorizado dispor até a quantia de cr\$
20.000,00 (vinto mil cruzeiros), que depositará em Juízo, a fim de que a
Prefeitura possa entrar imediatamente na posse do imóvel, para o normal
andamento da construção dessa obra de real e indispensável utilidade
pública .

§ Único- No caso da despesa de desapropriação ser superior
a importância estabelecida no presente artigo, fica o Poder Executivo
igualmente autorizado a abertura do competente crédito especial em tem-
po hábil, da importância mencionada e mais excedente si houver, para fa-
zer face ao necessário pagamento .

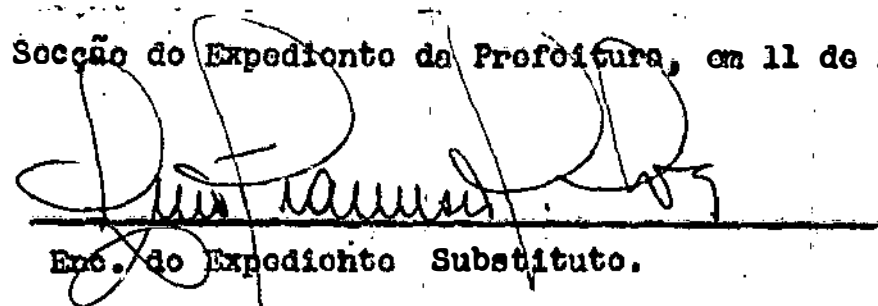
Art . 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,

Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura, em 11 de fevoro-
ro de 1956


Enc. do Expediente Substituto.